

UN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 216/93 de 13 de dezembro de 1993

Interessado: Executivo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto-de-Lei nº 88/93 de 13 de dezembro de 1993

Comissões de: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

Arquivado em: _____

Leudes

Secretário Geral

Lei nº. 2.304



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 453-93/GAB

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
216/93
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação dos senhores vereadores, o Projeto-de-Lei de nº 88, que "Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores e Professores Municipais e dá outras providências".

Seguindo a política salarial estabelecida com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bento Gonçalves, estamos propondo o reajuste dos vencimentos em 18% (dezoito por cento) para o mês de dezembro de 1993.

Contando com a aquiescência dos nobres parlamentares municipais, solicitamos a votação deste Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Na ocasião, renovamos os nossos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Aida José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

Exmo. Sr.

Ver. Ivar Leopoldo Castagnetti

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Única (R.U.)
por unanimidade de
SALA DAS SESSÕES, 14/12/93
DATA
PREFEITO
PROFESSOR

PROJETO-DE-LEI Nº 88, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de dezembro de 1993, é concedido o reajuste de 18% (dezoito por cento), aos vencimentos de todos os servidores e professores municipais, que passarão a perceber conforme tabelas anexas, que são parte integrante desta Lei (Anexo I e II).

Art. 2º - Os proventos de inativos e pensionistas serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Aido José Bertuol
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Aida José Bertuol
Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>
E - 1	24.072,00	26.500,00	27.700,00	28.906,00	30.110,00	31.317,00
E - 2	26.910,00	29.600,00	30.949,00	32.291,00	33.637,00	34.983,00
E - 3	32.732,00	36.005,00	37.643,00	39.280,00	40.918,00	42.553,00
E - 4	40.846,00	44.926,00	46.971,00	49.011,00	51.054,00	53.096,00
E - 5	53.711,00	59.083,00	61.765,00	64.452,00	67.138,00	69.824,00
E - 6	64.414,00	70.852,00	74.072,00	77.295,00	80.516,00	83.736,00

CC - 1	35.169,00	FG - 1	3.859,00
CC - 2	48.451,00	FG - 2	4.384,00
CC - 3	65.448,00	FG - 3	7.884,00
CC - 4	82.447,00	FG - 4	10.924,00
CC - 5	100.322,00	FG - 5	15.294,00
CC - 6	123.137,00	FG - 6	18.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A N E X O I I

TABELA DE VENCIMENTOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

PROFESSORES:

PADRÃO:

	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>
N - 1	32.308,00	35.538,00	38.770,00	42.000,00	45.232,00
N - 2	35.550,00	39.105,00	42.660,00	46.215,00	49.770,00
N - 3	38.646,00	42.511,00	46.375,00	50.240,00	54.104,00
N - 4	41.929,00	46.122,00	50.315,00	54.508,00	58.701,00
N - 5	53.709,00	59.080,00	64.451,00	69.822,00	75.193,00
N - 6	64.414,00	70.855,00	77.297,00	83.738,00	90.180,00

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I	32.308,00
M - 1 - IV	38.646,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 210

Processo nº 216/93

O Sr. Presidente encaminha para parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que concede reajuste aos servidores municipais e magistério, a contar de 1º de dezembro de 1993.

O Chefe do Poder Executivo, invoca a política salarial estabelecida com o Sindicato dos Servidores Municipais, para conceder o reajuste de 18% a partir de 1º de dezembro.

O projeto estabelece o valor dos novos padrões de vencimentos e indica as verbas específicas do orçamento vigente, para dar cobertura a despesa.

Do ponto de vista jurídico, nada a opôr.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 13 de dezembro de 1993.


Bel. CARLOS PERIZZOLO


Bel. IDALINO CASAGRANDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 216/93

ASSUNTO: **Concede reajuste de vencimen-
tos aos servidores e profes-
sores municipais e dá outras
providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proce-
derem análise ao Projeto de Lei Nº 88/93, de origem Executiva, que "
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICI-
PAIS E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando sua constitucionalidade
e técnica legislativa, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos
quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA -Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO -Membro

Alcindo Gabrielli
Ver. ALCINDO GABRIELLI - Membro

A COMISSÃO Finanças

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13/12/93

Loures

Secretário Geral



R.V.

FLS N.º

Res

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **216/93**

ASSUNTO: **Concede reajuste de vencimen-
tos aos servidores e profes-
sores municipais e dá outras
providências.**

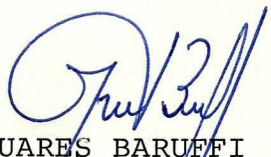
AUTOR:

RELATOR: Vereador

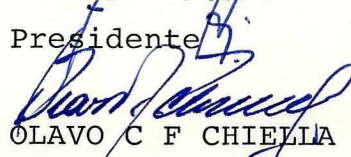
Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 216/93, que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são de parecer favorável a sua aprovação.

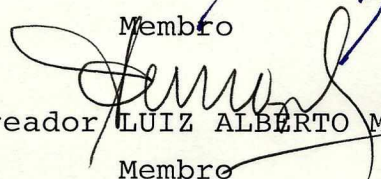
Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três.


Vereador JUARES BARUFFI

Presidente


Vereador OLAVO C F CHIELIA

Membro


Vereador LUIZ ALBERTO MAJOLA

Membro